



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

<b>PROCESSO N°:</b>	<b>012/2024</b>
<b>INEXIGIBILIDADE N°:</b>	<b>007/2024</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>INSCRIÇÃO NO 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO</b>
<b>SETOR / INTERESSADO:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN</b>
<b>DATA DE REGISTRO:</b>	<b>30 DE SETEMBRO DE 2024</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Memorando nº 012/2024**

São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**DE:** SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

**PARA:** O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE.

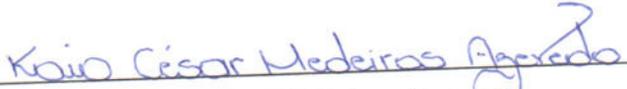
**ASSUNTO:** Inscrição no “38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório objetivando a Inscrição no 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77), por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021), visando com a referida contratação, a capacitação e atualização de servidor da Câmara Municipal.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Kaio César Medeiros Azevedo**  
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Administrativa da Câmara.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Inscrição no 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77), visando a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação visa a aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no congresso, que tratará de diversos temas relevantes na área do Direito Administrativo, conhecimento essencial à boa prestação do serviço público.

3.2. A contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

#### 4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Administrativa.

#### 5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. De acordo com a pesquisa mercadológica realizada com a empresa promotora do curso de capacitação, o custo estimado da contratação de 1 (uma) inscrição é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do objeto da contratação e de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante no orçamento 2024, qual seja:

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa:	Fonte:
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

#### 7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação dos serviços descritos neste termo terá sua vigência iniciada na data de subscrição e termo final em 15 de outubro de 2024, 5 (cinco) dias após o fim do curso.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



7.2. O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

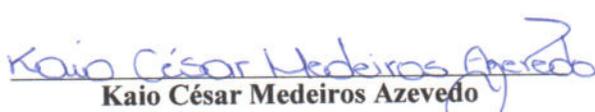
8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/2021.

*Kaio César Medeiros Azevedo*  
.....  
**KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO**  
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José do Seridó
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Administrativa
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Kaio César Medeiros Azevedo, Secretário Administrativo.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: <b>Inscrição de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024, pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77)</b>
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A referida contratação visa a aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no Congresso, que tratará de diversos temas relevantes na área do Direito Administrativo, conhecimento essencial à boa prestação do serviço público.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA 1 inscrição
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8 de outubro de 2024.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 15000000
7. RESPONSÁVEL PELO DFD   <b>Kaio César Medeiros Azevedo</b> Mat. n.º

**BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**  
Homenagem ao Professor Clovis Beznos  
Integridade, sustentabilidade e governança  
8 a 10 de Outubro/2024

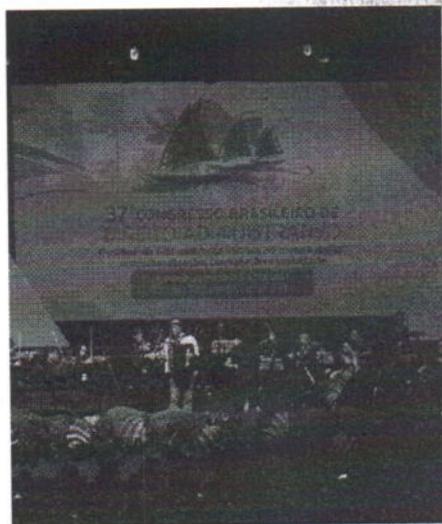
06  
ma

**REALIZADO COM O APOIO INSTITUCIONAL DO TCE-PB**  
30 HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

 CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA • PB  08 A 10 DE OUTUBRO DE 2024

[PROGRAMAÇÃO](#)

[CONSULTE OS VALORES](#)



#### **SOBRE O EVENTO**

### **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

O Congresso Brasileiro de Direito Administrativo é um verdadeiro encontro de gigantes do Direito Administrativo. A participação dos maiores nomes do Direito Administrativo, advogados e advogadas, autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas confere ao evento uma dimensão única e inestimável. A presença dos ilustres juristas, dedicados aos temas mais palpitantes, em painéis, oficinas e conferências, enriquece as discussões e consolida o congresso como um espaço de networking, permitindo o estabelecimento de conexões valiosas para o avanço do Direito Administrativo.



#### **LOCAL**

Centro de Convenções de João Pessoa • PB



#### **QUANDO**

08 a 10 de outubro de 2024



## DIRETORIA



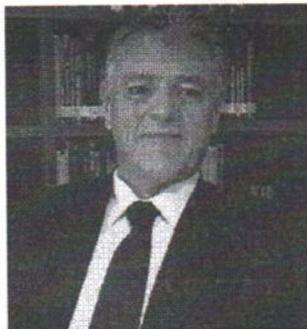
**CRISTIANA FORTINI (MG)**

Presidente



**RODRIGO VALGAS DOS SANTOS (SC)**

Primeiro Vice-Presidente



**EDGAR GUIMARÃES (PR)**

Segundo Vice-Presidente



**LÍGIA MELO DE CASIMIRO (CE)**

Terceira Vice-Presidente



**ANDRÉ SADDY (RJ)**

Diretor Executivo



**HELOISA HELENA GODINHO (GO)**

Diretora Institucional

INSCREVA-SE

LIVROS

ARTIGOS/COMUNICADOS

PROGRAMAÇÃO

PALESTRANTES

REALIZAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

# INSCRIÇÕES

## TERCEIRO LOTE

PROFISSIONAL GERAL OU ESTUDANTE DE MESTRADO E DOUTORADO

**R\$1.700,00**

INSCREVA-SE

NOTA DE EMPENHO\*

\*Inscrição de servidor público pago pelo órgão de origem

**R\$1.700,00**

INSCREVA-SE

POLÍTICA DE DESCONTOS

ESTUDANTE GRADUAÇÃO

**R\$700,00**

INSCREVA-SE

208



09  
ma

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Instituto Brasileiro De Direito Administrativo – IBDA – é o único realizador do mais tradicional Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, agora já na sua 38ª edição.

Outras entidades realizam eventos a respeito de temas de direito administrativo.

Institutos regionais de Direito Administrativo, por exemplo, o fazem. Mas os Congressos do IBDA são singulares, com programação, expositores e repercussão reconhecidamente diferenciados, sem equivalente, como se pode verificar. Também não há outras entidades autorizadas a vender inscrições para o referido evento, mas apenas o IBDA e, como organizadora, a LB Eventos.

Declaração nesse sentido pode ser encaminhada ao Comando do Exército - DF, pela própria LB Promoções e Eventos, a quem outorgamos procuração para organizar o XXXVIII Congresso em questão.

Belo Horizonte/MG, 15 de maio de 2024.

Atenciosamente,

**CRISTIANA FORTINI**  
Presidente do IBDA

Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo  
CNPJ: 29.419.181/0001-77



Realização: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo  
Atendimento Inscrição  
(31)99888-9090- [inscricao@ibda.com.br](mailto:inscricao@ibda.com.br)  
[liliane@lbeventos.com.br](mailto:liliane@lbeventos.com.br)



Organização: LB Eventos Diretora  
Diretora: Liliane Bechelany  
(31)98745-9025 -

10  
ma

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.419.181/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R OLIMPIO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>77</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>30.380-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IBDA@IBDA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 9131-9123</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2024 às 11:42:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA -> 3216  
CNPJ: 29.419.181/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:44:24 do dia 17/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2025.

Código de controle da certidão: **0EEF.8C1B.6B79.3171**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11  
ma



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/12/2024

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA

CNPJ/CPF: 29.419.181/0001-77

LOGRADOURO: RUA OLIMPIO DE ASSIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 30380150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000801586110



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.419.181/0001-77

Certidão nº: 53639445/2024

Expedição: 05/08/2024, às 16:15:48

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.419.181/0001-77  
**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO  
**Endereço:** - RUA OLÍMPIO DE ASSIS 77 - / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091204390294665432

Informação obtida em 17/09/2024 06:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUT BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO  
CNPJ: 29.419.181/0001-77

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Setembro de 2024 às 07:19

BELO HORIZONTE, 17 de Setembro de 2024 às 07:19

**Código de Autenticação:** 2409-1707-1928-0097-8505

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO RUI BARBOSA- IRB, com sede à Av. Raja Gabaglia 1315 – Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG Cep.: 30.380-435, CNPJ nº. 58.723.800/0001-10 Inscrição Municipal n. 0967761/001-0. Inscrição Estadual Isenta, atesta para os devidos fins que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO- IBDA, com sede à Av. Paulista 1499 - Conjunto 505 – Bela Vista – São Paulo/SP - Cep.: 01.006-010, CNPJ nº. 29.419.181/0001-77; Inscrição Municipal n. 3.241.069-7 e Inscrição Estadual Isenta, realizou o XXX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 25 a 27 de outubro de 2017 em Cuiabá/MT, no Teatro Zulmira Canavarros – Assembleia Legislativa do Mato Grosso, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos pelo IRB.

Atestamos que participaram do congresso eminentes juristas brasileiros e renomados administrativistas, que discutiram temas de grande atualidade e importância, tal como o painel de debates: *4º Painel: Direito público e o novo regime fiscal: o impacto da crise econômica na Administração Pública*. Teve por debatedores no referido painel, os professores: **Lígia Melo de Casimiro (CE)**, **Ministro Weder de Oliveira**, **Luís Manuel Fonseca Pires (SP)** e **Valério Mazzuoli (MT)**.

O evento no ano de 2017 teve por tema central do Congresso: *“Crise e Reformas Legislativas na agenda do Direito Administrativo”*, e que tal prestação de serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, registros de reclamações que desabonem sua conduta e o cumprimento das obrigações assumidas naquela ocasião.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

Sebastião Helvecio Ramos de Castro  
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Secretaria Executiva do IBDA – EFEITO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Silvéria Candida Pinto, 17 Sala 05, Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG – Cep.: 30.380-570  
Email: [ibda@efeitoeventos.com.br](mailto:ibda@efeitoeventos.com.br) - Contato: (31) 3296-8331 / (31) 3296-8334 / (31) 8742-9343



17  
ma

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO- IMDA, com sede à Av. Álvares Cabral, 1833 – 6º andar – Belo Horizonte/MG Cep.: 30.170-001, CNPJ nº. 00.244.984/0001-56 Inscrição Municipal n. 147.129/001-5. Inscrição Estadual Isenta, atesta para os devidos fins que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO- IBDA, com sede à Av. Paulista 1499 - Conjunto 505 – Bela Vista - São Paulo/SP - Cep.: 01.006-010, CNPJ nº. 29.419.181/0001-77; Inscrição Municipal n. 3.241.069-7 e Inscrição Estadual Isenta, realizou o XXX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 25 a 27 de outubro de 2017 em Cuiabá/MT, no Teatro Zulmira Canavarros – Assembleia Legislativa do Mato Grosso, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos pelo IMDA.

Atestamos que participaram do congresso eminentes juristas brasileiros e renomados administrativistas, que discutiram temas de grande atualidade e importância, tal como o painel de debates: *4º Painel: Direito público e o novo regime fiscal: o impacto da crise econômica na Administração Pública*. Teve por debatedores no referido painel, os professores: **Lígia Melo de Casimiro (CE)**, **Ministro Weder de Oliveira**, **Luís Manuel Fonseca Pires (SP)** e **Valério Mazzuoli (MT)**.

O evento no ano de 2017 teve por tema central do Congresso: *“Crise e Reformas Legislativas na agenda do Direito Administrativo”*, e que tal prestação de serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, registros de reclamações que desabonem sua conduta e o cumprimento das obrigações assumidas naquela ocasião.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2017.

  
**Eurico Bitencourt Neto**  
Presidente do IMDA

00.244.984/0001-56  
INSTITUTO MINEIRO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO.  
Av Álvares Cabral, 1833 - 6º andar  
Santo Agostinho - CEP 30170-001  
[BELO HORIZONTE - MG]

18  
ma



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a pessoa jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA**, inscrito sob o CNPJ nº 29.419.181/0001-77, com sede na Av. Paulista Nº 1499 Conjunto 505, Bairro Bela Vista - CEP: 01311-200, São Paulo/SP, prestou serviços ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ: 02.291.730/0001-14, situado na Rua Avenida Ubirajara Berocan Leite, Nº640, Setor Jaó, Estado de Goiás, conforme discriminação a seguir:

Processos: 201800047001437, 201800047001630, 201800047001537  
Objeto: **XXXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**  
Carga horária: 30 horas/aula (presencial)  
Número de participantes: 4 participantes  
Período: 17 a 19 de setembro de 2018.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados com padrões de excelência, conforme os requisitos de qualidade e nos prazos previstos, sendo relevante mencionar que não há qualquer registro que desabone a conduta da contratada.

Goiânia, 7 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE  
ALMEIDA:457462301  
20

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO DE  
ALMEIDA:45746230120  
Dados: 2023.06.07  
09:06:33 -03'00'

Carlos Alberto de Almeida  
**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Ref. Processo Licitatório nº 012/2024**

**REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Ilm<sup>a</sup> Sra Tesoureira.

Requisito desta Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN** visando a **Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**.

São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**

Presidente da CMSJS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**Ref. Processo Licitatório nº 001/2024**

## **ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **“Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”**, para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 521/2023):

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ	15000000

São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

*Keyla Oliveira Silva*

**KEYLA OLIVEIRA SILVA**  
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



Ref. Processo Licitatório nº 012/2024

## A U T O R I Z A Ç Ã O   I N T E R N A

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

### R E S O L V E

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Inscrição de servidor da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no “**38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**”, realizado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024 em João Pessoa/PB, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da CMSJS

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva Maria Dalva Dantas de Medeiros, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º Designar os servidores públicos Kaio César Medeiros Azevedo e Keyla Oliveira Silva para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º O prazo de mandato dos servidores designados será por prazo indeterminado, até deliberação em contrário;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 22 de junho de 2023.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
PRESIDENTE

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 67312733

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/06/2023. EDIÇÃO 1678. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DESTINADO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN NO “38º  
CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO”.

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal de São José do Seridó dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERADO**, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea f;

Encaminhamos o presente processo e a minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/RN, 30 de setembro de 2024.

Maria Dalva Dantas de Medeiros

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



## MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução nº 028/2020

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de São José do Seridó

Nome do Fornecedor:

CNPJ:

I.E.:

Telefone:

Endereço:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor o fornecimento dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo 14528	UND	1		

A fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 1 (um) servidor no Congresso que se realizará em João Pessoa/PB, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; **Fonte:** 15000000

**Data do Evento:** 8 a 10 de outubro de 2024;

**Condições de Pagamento:** boleto bancário ou transferência bancária;

**Contratação com fulcro no Processo Licitatório nº 012/2024 – Inexigibilidade nº 007/2024.**

**VALOR TOTAL – R\$**

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2024.

  
KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo

  
JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2024.**  
**OBJETO: Inscrição no “38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”.**

### P A R E C E R

**EMENTA:** LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO “38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO”. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, FORNECEDOR ÚNICO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, F, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

### I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento licitatório, o qual objetiva-se a aquisição de 1 (uma) inscrições para a participação de servidor no “38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo”, por meio de inexigibilidade de licitação.
2. Verifica-se que o processo está composto pelos seguintes documentos:
  - a) Solicitação inicial;
  - b) termo de referência;
  - c) dfd;
  - d) proposta de preços;
  - e) habilitação jurídica e fiscal da empresa;
  - f) Ato confirmatório de saldo orçamentário;
  - g) Declaração de adequação à LOA e de compatibilidade como PPA e a LDO;
  - h) Autorização interna do Presidente;
  - i) Ato de formalização do processo;
  - j) Ato de nomeação da Agente de Contratação e equipe de apoio;
  - k) Minuta da ordem de execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



3. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.
4. É o relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

5. Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, no intuito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
6. Conforme o art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021<sup>1</sup>, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade, verificando a adequação do procedimento à Lei de Licitações.
7. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
8. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.
9. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição do dispositivo, adiante:

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Em que pese a abertura de procedimento licitatório ser regra, há hipóteses em que a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite a contratação de forma direta, o que ocorre nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

11. Na situação em análise, busca-se a aquisição de 1 (uma) inscrição para participar do “**38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**” por meio da inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei de Licitações. Vejamos o teor do dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

12. De acordo com as informações constantes no termo de referência, o curso tratará de diversos temas relevantes na área do Direito Administrativo, conhecimento essencial à boa prestação do serviço público.

13. Ademais, a entidade responsável pela organização do evento é a única que o oferece, de modo que está comprovada a inviabilidade de competição.

14. Considerando os documentos que instruem o processo, entendo que a contratação objeto do processo licitatório, por inexigibilidade de licitação, atende ao disposto na Lei de Licitações.

15. Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

16. Analisando minuciosamente os autos, constatei que as condições estabelecidas no supracitado artigo foram preenchidas.

17. Quanto à formalização (art. 72, I), o procedimento foi aberto mediante solicitação, acompanhada do DFD e do termo de referência.

18. No que diz respeito à estimativa de despesa, verifiquei que a proposta de inscrição apresentada pela empresa possui informações claras e suficientes sobre o gasto com as inscrições.

19. Consta no processo ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e declaração de adequação à LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, consoante art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. No que tange à comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação (art. 72, V), razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa do preço (art. 72, VII), cabe à Agente de Contratação proceder à análise após o envio das propostas pelos interessados.

21. Quanto à autorização da autoridade competente para a contratação (art. 72, VIII), consiste em documento a ser posteriormente expedido, caso entenda a autoridade pela legalidade de todos os atos do procedimento licitatório e pela homologação do certame.

22. Desse modo, em relação aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entendo que todos aqueles que poderiam ser produzidos até o presente momento, foram devidamente atendidos.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



23. Também constam no processo o ato de nomeação da agente de contratação e da equipe de apoio, assim como a minuta do termo de referência.

24. Acerca do termo de referência, o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 continua a prever a sua aplicabilidade aos procedimentos licitatórios, quando for o caso. Particularmente, considerando ser documento que reúne elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto a ser licitado, assim como as condições da licitação e da própria contratação, conclui-se que a nova Lei não dispensa a sua utilização, mormente quanto aos procedimentos licitatórios no âmbito desta Câmara Municipal.

25. No que tange ao instrumento do contrato, verificamos que o art. 95, inciso II, da Lei de Licitações, dispensa sua obrigatoriedade em casos como este. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:  
(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

26. Assim, a minuta de ordem de execução dos serviços, a qual cabe neste tipo de inexigibilidade, tendo em vista que a aquisição não implica em obrigações futuras, é adequada e suficiente para formalizar a aquisição.

27. Ante tais constatações, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III - CONCLUSÃO**

28. ANTE O EXPOSTO, conclui-se, diante da regularidade da documentação acostada aos autos e nos limites da análise jurídica desta Procuradoria, pela emissão de parecer jurídico favorável, sem ressalvas, à continuidade da Inexigibilidade n.º 007/2024.

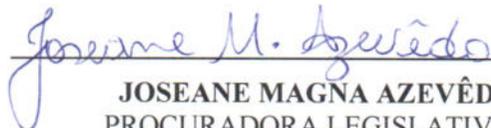


Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 1 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEANE MAGNA AZEVÊDO**  
PROCURADORA LEGISLATIVA  
OAB/RN 14.613



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmai.com



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 012/2024**

**ATA DE REUNIÃO**

No dia 1 de outubro de 2024, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, reuniu-se a Agente de Contratação e a equipe de apoio, para análise da proposta apresentada no âmbito da Inexigibilidade n.º 007/2024, visando a Inscrição de servidor da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no “**38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**”, que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024, pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77). Considerando o valor estipulado pela empresa, concluímos que o custo para participação de 1 (um) servidor nessa capacitação está estimado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Concluímos também que é inviável a competição nessa licitação, restando demonstrada a ampla atuação da empresa voltada à capacitação profissional dos servidores públicos, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por fim, foi comprovada a regularidade fiscal da empresa. Assim, como nada mais há a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se, em seguida, a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/RN, 1 de outubro de 2024.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024**

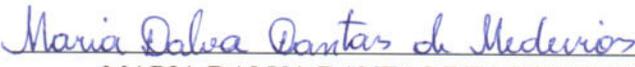
### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n ° 14.133/2021, com parecer jurídico favorável, referente Inscrição de servidor da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN no “**38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**”, a ser realizado de 8 a 10 de outubro de 2024 em João Pessoa/PB, junto a empresa Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77), no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Constam no processo licitatório os elementos necessários à caracterização do objeto, proposta de preços, comprovação da regularidade fiscal e jurídica da empresa e disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo licitatório e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 1 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



**REF. PROCESSO LIC. Nº 012/2024**

Interessada: Secretaria Administrativa

ASSUNTO: Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

- 1- De acordo.
- 2- Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação e a Equipe de Apoio desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a realização da Inscrição no 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 1 (um) servidor, com o valor total estimado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
- 3- Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, **RATIFICO** o processo licitatório n.º 012/2024 e **HOMOLOGO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determinando à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Seridó/ RN, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ N° 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Resolução n° 028/2020

<b>Órgão Solicitante</b>	Câmara Municipal de São José do Seridó				
<b>Nome do Fornecedor</b>	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA				
<b>CNPJ</b>	29.419.181/0001-77	<b>I.E.</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Olímpio de Assis, 77, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-150				
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN solicita deste fornecedor o fornecimento dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e/ ou citados:					
Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
A fim de atender às necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando a participação de 1 (um) servidor no Congresso que se realizará em João Pessoa/PB, nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2024.					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; <b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; <b>Fonte:</b> 15000000					
<b>Data do Evento:</b> 8 a 10 de outubro de 2024;					
<b>Condições de Pagamento:</b> boleto bancário ou transferência bancária;					
<b>Contratação com fulcro no Processo Licitatório n° 012/2024 – Inexigibilidade n° 007/2024..</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>		RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais)			
São José do Seridó/ RN, 2 de outubro de 2024.					

KAIO CÉSAR MEDEIROS AZEVEDO  
Secretário Administrativo

JOSE CARLOS DANTAS COSTA  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77); OBJETO: Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, visando a capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN. DOTAÇÃO: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 REF. PROCESSO LIC. Nº 012/2024

Interessada: Secretaria Administrativa  
ASSUNTO: Inscrição no 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica realizada pela Agente de Contratação e a Equipe de Apoio desta Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a realização da Inscrição no 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, junto ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA (CNPJ: 29.419.181/0001-77), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó, visando a capacitação de 1 (um) servidor, com o valor total estimado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
3. Reconheço a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, RATIFICO o processo licitatório n.º 012/2024 e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa.

São José do Seridó/ RN, 02 de outubro de 2024.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 65231146

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/10/2024. EDIÇÃO 2001. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA  
(CNPJ: 29.419.181/0001-77); OBJETO: Inscrição no 38º Congresso  
Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado no período de  
08 a 10 de outubro de 2024, em João Pessoa/PB, visando a  
capacitação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de São José do  
Seridó/RN. DOTAÇÃO: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção  
das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa:  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000;  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais);  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal  
nº 14.133/2021.

São José do Seridó/RN, 02 de outubro de 2024.

---

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 21440816

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/10/2024.  
EDIÇÃO 2001. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>423014</b>
PROCESSO DE DESPESA:	012 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000007/2024  
Data da Expedição do Termo: 02/10/2024 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 03/10/2024 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III  
Valor Contratado: 1700,00  
Objeto: INSCRIÇÃO DO 38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: JOSE CARLOS DANTAS COSTA  
CPF: 01163556467

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5CA8661950C9D4EBF7047BD2596B1739

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A29D75109741607E2496BB504A814798

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3283DB84F6AD305FB74200075B65A387

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: D51A557B79D06661A40E22BCDB7126AC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: DE6788A3BCC569383B00D335FC6CAC85

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4B54874AF4A72334C835A7DDEE6A61D7

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DE TERMO DE INEX.pdf  
Código Validador do Arquivo: F70EAE75261EA284A0387DDBCC2DC676

**JUSTIFICATIVA(S):**

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO, QUE

TRATARÁ DE DIVERSOS TEMAS RELEVANTES NA ÁREA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONHECENDO ESSENCIAL À BOA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAF Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 423014

Data e hora do Envio: 07/10/2024 08:27:00

Data e hora da criação deste Documento: 07/10/2024 08:26:48